

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

Ref.: Pregão Eletrônico nº2021.09.30.1 – SRP

PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES – EPP, inscrita no CNPJ sob o 25.750.977/0001-00, com sede na Rua Prof. José Silveira, 1685, Loja 01, Passaré, CEP: 60.862-010, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Pedro Paulo Paiva Rodrigues, CPF: 081.016.063-07, vem, tempestivamente, com fulcro no art. 44, §2º do Decreto 10.024/19, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor a presente **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa G8 ARMARINHOS EIRELI

1 DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A princípio cumpre destacar a tempestividade da presente peça, visto que o prazo para interposição das contrarrazões iniciou-se no dia 06/12/2021 portanto, tendo o prazo final o dia 08/12/2021, conforme prevê o subitem 10.9 do edital, no qual está em consonância com o disposto no art. 4º da Lei 10.520/02 c/c o art. 44 do Decreto nº 10.024/19.

2 DO RELATÓRIO

A empresa **PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES – EPP** tomou ciência do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº2021.09.30.1 – SRP**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DE 02 ANOS A 12 ANOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, COMO EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCAR COM AMOR, REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE-CE, no qual participou do certame, apresentando propostas aos lotes 01 e 02, no qual fora convocado para apresentar amostras dos produtos que arrematou.

É o brevíssimo relatório.



DESTAK DISTRIBUIÇÃO

PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES
CNPJ 35.750.977/0001-00 85 98647-3989
PROFESSOR JOSE SILVEIRA N°1685 LOJA 01 CEP 60.862-010 PASSARE FORTALEZA-BR



3 DA COMPATIBILIDADE DA AMOSTRA AOS ITENS 8, DOS LOTES 1 E 2

A empresa G8 ARMARINHOS EIRELI, alega em seu Recurso que apresentamos o mesmo brinquedo que a recorrente, no entanto, trata-se de um equívoco da mesma, haja vista que, ao invés da Recorrente, entregamos para amostra brinquedo compatível com o item 8 do lote 1/2, no qual foi devidamente aprovado pelo setor competente do Município de Horizonte.

Verifica-se que a empresa G8 Armarinhos apresentou brinquedo que não se mostra compatível com as especificações exigidas no Termo de Referência do edital do Pregão eletrônico nº nº2021.09.30.1 – SRP, no qual foi devidamente desclassificada por apresentar amostra em desacordo com as disposições editalícias.

Contesta o fato de apresentarmos “o mesmo brinquedo da marca Cardoso Toys que a empresa G8 armarinhos apresentou”, no qual é uma inverdade, apresentamos brinquedo diverso fabricado pela marca Cardoso Toys. Afirma, ainda que “NÃO EXISTE OUTRO BRINQUEDO NA LINHA DA CARDOSO TOYS”. Tal afirmação é inverídica, haja vista que há brinquedo fabricado pela Cardoso Toys, que atende exatamente as especificações contidas no Edital e apresentadas em nossa amostrado em consonância com nossa proposta., vejamos:



Observando a imagem acima, é de fácil constatação que os brinquedos apresentados são inconfundíveis, contendo características diversas, estando um em acordo com as disposições editalícias (nossa amostra) e outra em total discordância (amostra da empresa G8 armarinhos).



DESTAK DISTRIBUIÇÃO

PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES
CNPJ 35.750.977/0001-00 85 98647-3989
PROFESSOR JOSE SILVEIRA N°1685 LOJA 01 CEP 60.862-010 PASSARE FORTALEZA-BR



Veja com mais proximidade a diferença entre os produtos:



Novamente acima constata-se que o brinquedo apresentado pela empresa G8 Armarinho EIRELI não condiz com as exigências do edital.

Portanto, a empresa fora **DESCCLASSIFICADA** de forma adequada e seguindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, agindo corretamente o setor que emitiu o laudo das amostras que consta nos autos do Pregão Eletrônico em análise.

Já no que tange as nossas amostras que foram devidamente aprovadas, o brinquedo ora apresentado cumpre com todas as exigências estipuladas em edital, vejamos:



DESTAK DISTRIBUIÇÃO

PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES
CNPJ 35.750.977/0001-00 85 98647-3989
PROFESSOR JOSE SILVEIRA N°1685 LOJA 01 CEP 60.862-010 PASSARE FORTALEZA-BR



Veja que o brinquedo cumpre as exigências do edital, contendo as especificações exigidas no item 8 do lote 1/2 em comento, portanto o instrumento convocatório dispõe das seguintes especificações acerca do item:



DESTAK DISTRIBUIÇÃO

PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES
CNPJ 35.750.977/0001-00 85 98647-3989

PROFESSOR JOSE SILVEIRA N°1685 LOJA 01 CEP 60.862-010 PASSARE FORTALEZA-BR



8	CARRINHO DE BRINQUEDO / TIPO CAÇAMBA BASCULANTE COM CABINE GIRATÓRIA POSSIBILITANDO A TRANSFORMAÇÃO EM TRATOR. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO COM A PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRASPARENTE. MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO 35 CM ALTURA, 23CM LARGURA, 23CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO 41 CM, ALTURA 28CM, LARGURA 26 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O SELO DO INMETRO E DEVERÁ AINDA SER INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS ANOS
---	---

Salienta-se que a afirmação da empresa G8 Armarinhos EIRELI que o produto apresentado é o único fabricado, se trata de uma inverdade, haja vista o produto apresentado por nossa empresa é comercializado pela empresa Cardoso Toys, vejamos:

Cardoso TOYS

RODA LIVRE

LINHAS

combinhões compos

Combo 2 Tractor and Truck
Ref:1019
Idade: 3+ anos

Descrição: Combo 2 Construction Cardoso é um brinquedo com mais de 2 funções e atividades, estimula a criatividade e maximizar a diversão! Em um só brinquedo, tenha um caminhão e um trator, basta girar a cabine e a transformação acontece. Deixe a imaginação correr contra todos os limites.

Fonte: <http://cardosotoys.com.br/site/#brinquedos>

Portanto, a amostra apresentada por nossa empresa está perfeitamente em acordo com o Termo de Referência, tendo a autoridade emissora do laudo das amostras agido de acordo com o edital, no qual julgou as amostras de nossa empresa em acordo com as especificações estabelecidas no certame.

Diante disso, não merece prosperar as alegações inverídicas apresentadas pela empresa G8 Armarinhos, devendo o laudo das amostras permanecer inalterado pelo Poder Público.



DESTAK DISTRIBUIÇÃO

PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES
CNPJ 35.750.977/0001-00 85 98647-3989

PROFESSOR JOSE SILVEIRA N°1685 LOJA 01 CEP 60.862-010 PASSARE FORTALEZA-BR



4 DA COMPATIBILIDADE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES E A AMOSTRA APRESENTADA AOS ITENS 14 DOS LOTES 1 E 2

Já no que faz referência ao item 14, a própria empresa G8 Armarinhos EIRELI admite que entregou produto em desacordo com as especificações exigidas, expondo que seu produto contém "altura da amostra da G8 16,5cm", mas o edital solicita 18cm e a largura de 7,5cm, no entanto, o edital solicita em suas especificações a largura de 11cm.

A empresa recorrente argumenta que a amostra do item 15 apresentada por nossa empresa está em desacordo com as especificações, contendo medidas incompatíveis, no entanto, como demonstraremos abaixo, estas afirmações são inverídicas, haja vista que a autoridade emissora do laudo verificou e aprovou o produto apresentado por nossa empresa nas amostras.

A recorrente de forma equivocada alega que nosso brinquedo foi aprovado nas amostras com medidas incompatíveis com as especificações, na qual, neste caminhar, requer que o seu brinquedo que fora reprovado na análise das amostras seja declarado classificado.

No entanto, a autoridade, caso realize este ato estaria incorrendo em grave afronta ao instrumento convocatório e a legalidade do certame, haja vista que estaria aceitando brinquedo com especificações diversas da exigida em edital.

Dessa forma, não merece prosperar as alegações da empresa recorrente, haja vista não refletirem conduta adequada aos ditames do processo licitatório em análise.

Apresenta em seu recurso, diversas vezes que o produto apresentado contém diferenças das especificações exigidas, mas em ato contraditório afirma que *"sua amostra para o item 14 está de acordo com o solicitado em edital"*

Diante disso, a empresa G8 Armarinhos EIRELI, não merece guarda nas alegações que se fazem presentes em seu recurso, pois suas afirmações contem o objetivo de confundir e induzir a autoridade a erro, prejudicando bom caminhar da licitação, devendo suas alegações serem indeferidas.



DESTAK DISTRIBUIÇÃO

PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES
CNPJ 35.750.977/0001-00 85 98647-3989

PROFESSOR JOSE SILVEIRA N°1685 LOJA 01 CEP 60.862-010 PASSARE FORTALEZA-BR



5 DA COMPATIBILIDADE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES E A AMOSTRA APRESENTADA AOS ITENS 15 DOS LOTES 1 E 2

Já no que consiste aos argumentos levantados pela empresa Recorrente, esta alega que a amostra apresentada pela empresa PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES-EPP, apresenta divergências em suas medidas.

A presente afirmação é outra inverdade apresentada pela recorrente, no qual insiste em apresentar alegações que distorcem a realidade.

As medidas do brinquedo apresentado por nossa empresa ao item 15, conforme foram verificadas por setor competente, apresenta compatibilidade entre as especificações contidas no termo de referência e o produto apresentado por nós, vejamos:

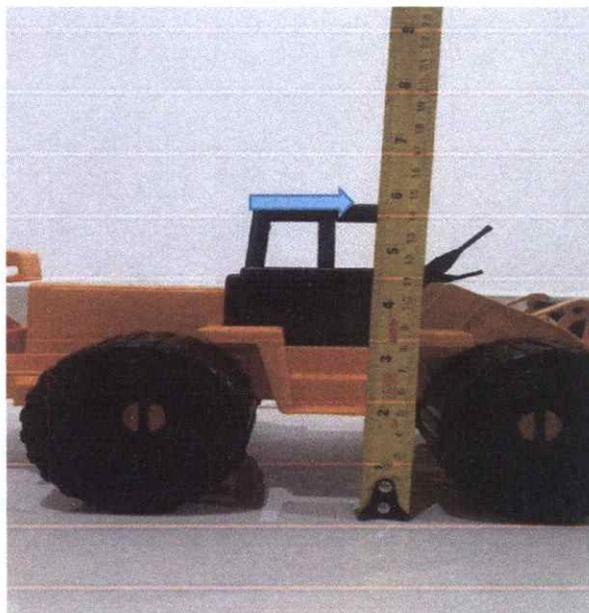
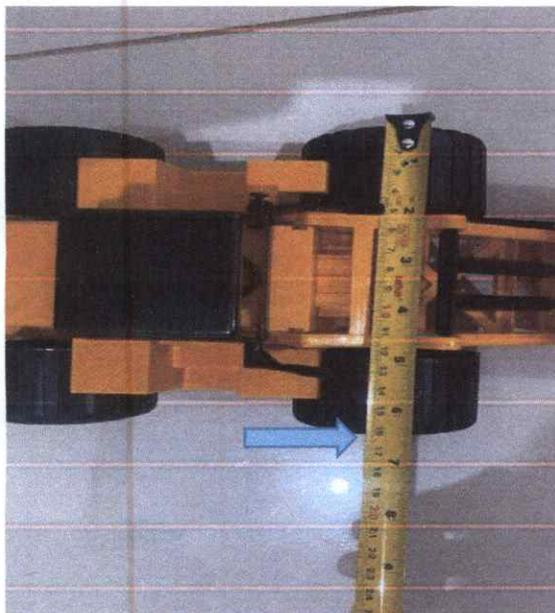


Verifica-se que a marca dos produtos, nesse item são diferentes. Conforme constata-se da leitura do Laudo emitido pelo setor competente, nosso brinquedo está de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, portanto não há de se prosperar supostas medidas apresentadas pela Recorrente, na qual novamente tenta induzir a erro a autoridade que conduz o presente certame, vejamos fotos das medidas realizadas de forma manual:



DESTAK DISTRIBUIÇÃO

PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES
CNPJ 35.750.977/0001-00 85 98647-3989
PROFESSOR JOSE SILVEIRA N°1685 LOJA 01 CEP 60.862-010 PASSARE FORTALEZA-BR



Diante das medidas acima apresentadas, o produto conta com comprimento de 65cm, altura de 15cm e largura de 16cm, conforme verifica-se nas imagens acima colacionadas, na qual estão em conformidade com a especificação exigida. Portanto, não merece prosperar as alegações de que nosso brinquedo não está de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.



DESTAK DISTRIBUIÇÃO

PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES
CNPJ 35.750.977/0001-00 85 98647-3989
PROFESSOR JOSE SILVEIRA N°1685 LOJA 01 CEP 60.862-010 PASSARE FORTALEZA-BR



6 DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, solicitamos como lídima justiça que:

- 1) A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito ser **INDEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;
- 2) Seja mantida a desclassificação das amostras apresentadas pela empresa Recorrente, por entendermos que tal medida está em consonância com os termos editalícios, conforme motivos consignados no laudo de análise das amostras.
- 3) Caso a Douta Pregoeira opte por não manter a decisão inicial, requeremos que, com fulcro no art. 9º da Lei 10520/2002 c/c art. 109, III, §4º, da Lei 8.666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Fortaleza, 08 de dezembro de 2021.

Pedro Paulo Paiva Rodrigues

PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 081.016.063-07
PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES – EPP
CNPJ: 35.750.977/0001-00